PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 017/2021

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Semana Municipal da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais podendo o Município realizar cursos e workshops.

III - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

IV - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização podendo o Município, através da Procuradoria Jurídica, realizar palestras ou consultas sobre a formação das Associações comunitárias para receberem a utilidade púbica municipal.

Art. 3°. A Semana Municipal de Agricultura familiar passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados pelo Município de São Mateus do Sul, Paraná.

Art. 4°. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2021.

OSVALDO WITONSKI KOTRYK
(“PARAFUSO”)
Vereador

IRINEU LEPINSKI MACUCO
Vereador

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra em submeter para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de São Mateus do Sul.

É oportuno destacar que tal proposição legislativa visa em tese celebrar a elaboração da Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

O Censo Agropecuário de 2017, levantamento feito em mais de 5 milhões de propriedades rurais de todo o Brasil, aponta que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país foram classificados como da agricultura familiar. Em extensão de área, a agricultura familiar ocupava no período da pesquisa 80,9 milhões de hectares, o que representa 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Ademais, de acordo com o levantamento, a agricultura familiar empregava mais de 10 milhões de pessoas em setembro de 2017, o que representa 67% do total de pessoas ocupadas na agropecuária. A agricultura familiar também foi responsável por 23% do valor total da produção dos estabelecimentos agropecuários.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do projeto pelos nobres edis.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2021.

OSVALDO WITONSKI KOTRYK
(“PARAFUSO”)
Vereador

IRINEU LEPINSKI MACUCO
Vereador

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Vereador